


REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU
Presidência da República

DECRETO PRESIDENCIAL Nº 01/2016

Reconhecendo existir um imperioso e inegável interesse de preservar a unidade e autoridade do Estado, garantir o respeito pela Constituição, repôr e assegurar o normal funcionamento das instituições da República.

Constatando que o Governo, empossado há mais de 7 (sete) meses, ainda não logrou entrar em plenitude de funções, mas tem vindo a contrair dívidas, realizar despesas, emitir títulos do tesouro e a praticar actos que extravasam os limites da gestão corrente dos assuntos do Estado.

Considerando que o Governo não dispõe de um Programa aprovado pela Assembleia Nacional Popular, que consagre uma estratégia que lhe possibilite ultrapassar a constatada incapacidade em assegurar a governabilidade mínima do país com estabilidade e firmar compromissos com os parceiros sociais que, entre outros, permitam estancar a proliferação de greves e prevenir o risco que as mesmas representam para a paz social e os superiores interesses da Nação.

Constatando ainda que o Governo tem obstruído, de forma reiterada e censurável, o cumprimento de decisões judiciais, bem como as promoções da magistratura do Ministério Público, pondo assim em sérios riscos a administração da justiça, autonomia e independência do judiciário, pilares fundadores do nosso Estado de Direito democrático.

Tendo em conta o teor irresponsável e inaceitável do Comunicado do Conselho de Ministros de 11 de Maio de 2016, incompatível com a responsabilidade política do Primeiro-Ministro e do Governo perante o Presidente da República, consagrada na nossa Constituição.

Constatando que o Governo não dispõe do apoio maioritário dos Deputados da Nação eleitos pelo povo, pelo que sendo expressão e emanção da vontade do Parlamento, não pode subsistir contra essa vontade, na medida em que responde politicamente perante o Parlamento.



Considerando ainda não haver condições financeiras e ser desaconselhado proceder-se à dissolução da Assembleia Nacional Popular e forçar um pleito sócio-eleitoral antecipado, numa altura de profunda clivagem social e fragilidade das nossas instituições.

Acreditando haver ainda condições para que, no quadro da configuração parlamentar resultante das últimas eleições legislativas, os Deputados eleitos pelo povo sejam capazes de estabelecer compromissos políticos, sem exclusão, que permitam criar condições de estabilidade governativa até ao fim da presente legislatura.

Considerando ainda que foram cumpridas todas as formalidades constitucionais prescritas, nomeadamente, a audição dos partidos políticos representados na Assembleia Nacional Popular e o Conselho de Estado.

O Presidente da República decreta, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 69.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 104.º, bem como do Artigo 70.º, todos da Constituição da República, o seguinte:

Artigo 1.º

É demitido o Governo chefiado pelo Eng.º Carlos Correia.

Artigo 2.º

Este Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se!

Bissau, 12 de Maio de 2016.

O Presidente da República

José Mário Vaz

